



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024 - ADM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 - ADM

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Rudi Miguel Sander, TORNA PÚBLICO a Autorização de Inexigibilidade de Licitação, com base no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 105/2024 e demais legislação aplicável, conforme segue:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA CERAÇA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA PARTE DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

EMPRESA CONTRATADA:

CERAÇA – COOPERATIVA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA VALE DO ARAÇÁ
CNPJ: 09.364.804/0001-44
Endereço: Rua Miguel Couto, 254-A, centro
Município: Saudades/SC
CEP: 89.868-000

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA LOCAIS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇO	1,00000	20.000,0000	20.000,00
2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA LOCAIS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	1,00000	15.000,0000	15.000,00
3	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA LOCAIS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	1,00000	50.000,0000	50.000,00
Total					R\$ 85.000,00

DA DOTAÇÃO:

As despesas da presente demanda correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
103	6	1	0020.0606.0007	2028	33390394300000000000	Serviços de Energia Elétrica	150070000000
118	7	1	0012.0361.0012	2005	33390394300000000000	Serviços de Energia Elétrica	155070000000

DO CONTRATO:

A presente contratação fica vinculada a emissão de Termo de Contrato com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

O extrato contratual e eventuais aditamentos, se for o caso, deverão ser publicados no **prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura** (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

A gestão do contrato caberá ao servidor Jonatas Antonio Biazus, ocupante do cargo Gestor de Contratos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.

Contudo, o Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021 assevera que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;;

No caso em questão verifica-se a Inexigibilidade de Licitação com base jurídica no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 105/2024, que dispõe sobre as contratações diretas regidas pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de São Carlos/SC.

Ainda, o objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 20/2024 (Anexo I) e no Termo de Referência nº 020/2024 (Anexo II).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da Cooperativa Distribuidora de Energia Vale do Araçá - CERAÇÁ, para o fornecimento e distribuição de energia elétrica é uma necessidade fundamental para garantir o funcionamento contínuo e adequado de parte de imóveis do município de São Carlos/SC. A energia elétrica é um recurso essencial para a execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população, assegurando a prestação eficiente dos serviços públicos, como saúde, educação, cultura e infraestrutura.

A ausência de fornecimento de energia comprometeria diretamente a continuidade dos serviços essenciais, afetando negativamente o interesse público e o bem-estar da população. Dessa forma, a contratação da Ceraçá, enquanto cooperativa de distribuição de energia elétrica em diversas localidades do município, é imprescindível para assegurar o atendimento das demandas energéticas com eficiência, regularidade e segurança.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

O fornecedor em questão detém exclusividade dos serviços em determinadas localidades do município de São Carlos/SC.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor da energia cobrado pela concessionária é regulamentado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEL.

O pagamento do preço tabelado assegura a regularidade e previsibilidade do custo dos serviços, permitindo ao município de São Carlos/SC planejar adequadamente seu orçamento.

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O fornecedor apresentou os seguintes documentos de habilitação:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página do Município de São Carlos/SC (www.saocarlos.atende.net);
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

São Carlos - SC, em 17 de dezembro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito/Autoridade Competente





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 020/2024- ADM

01 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, § 1º, INCISO I)

A contratação da Cooperativa Distribuidora de Energia Vale do Araçá - CERAÇÁ, para o fornecimento e distribuição de energia elétrica é uma necessidade fundamental para garantir o funcionamento contínuo e adequado de parte de imóveis do município de São Carlos/SC. A energia elétrica é um recurso essencial para a execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população, assegurando a prestação eficiente dos serviços públicos, como saúde, educação, cultura e infraestrutura.

A ausência de fornecimento de energia comprometeria diretamente a continuidade dos serviços essenciais, afetando negativamente o interesse público e o bem-estar da população. Dessa forma, a contratação da Ceraçá, enquanto cooperativa de distribuição de energia elétrica em diversas localidades do município, é imprescindível para assegurar o atendimento das demandas energéticas com eficiência, regularidade e segurança.

02 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE - CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO II)

Neste momento o Município de São Carlos/SC não dispõe do Plano de Contratações Anual, ressaltando que esse instrumento não é obrigatório (Art.18, § 2º).

03 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO III)

A empresa contratada deve assegurar a entrega contínua e ininterrupta de energia elétrica a todas as unidades consumidoras da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundação Cultural de São Carlos/SC, de forma a manter a operação e funcionamento dos serviços públicos essenciais.

04 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART. 18, § 1º, INCISO IV)

As quantidades estimadas são as seguintes:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição
1	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA LOCAIS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇO	1,00000
2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA LOCAIS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	1,00000





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

3	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA LOCAIS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	1,00000
---	---	---------	---------

05 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, § 1º, INCISO V)

Trata-se de fornecedor exclusivo para determinada localidade do município do serviço público, autorizada a explorar economicamente os serviços pelo Ente Público Federativo responsável e com preços autorizados e controlados pelas agências reguladoras (ANEL).

A contratação enquadra-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021, como se vê:

“Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

06 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VI)

A quantidade e valores estimados para o período de 12 meses são as seguintes:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA LOCAIS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇO	1,00000	20.000,00	20.000,00
2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA LOCAIS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	1,00000	15.000,00	15.000,00
3	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA LOCAIS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	1,00000	50.000,00	50.000,00
Total					R\$ 85.000,00

07 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 18, § 1º, INCISO VII)

A solução consiste na contratação da cooperativa distribuidora de energia CERAÇA para o fornecimento e distribuição contínua de energia em parte das unidades administrativas do Município de São Carlos/SC e Fundo Municipal de Saúde. A energia elétrica fornecida será utilizada para garantir o pleno funcionamento das atividades essenciais, como atendimento à saúde, educação, infraestrutura e demais serviços públicos indispensáveis ao bem-estar da população.

Além do fornecimento de energia, a concessionária é responsável pela manutenção da rede elétrica e pela assistência técnica em casos de interrupções ou problemas no





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

fornecimento, seguindo as normas regulatórias estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A contratada deverá garantir a continuidade do serviço com eficiência, qualidade e segurança, realizando reparos e manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário, além de prestar suporte técnico aos consumidores públicos.

08- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII)

A presente contratação se dará de forma global, e se justifica pelo fato de que um fornecedor apenas atenderá a demanda da Administração, não cabendo parcelamento do objeto.

09- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, § 1º, INCISO IX)

A contratação da cooperativa de distribuição de energia CERAÇA para o fornecimento e distribuição de energia elétrica tem como objetivo garantir a economicidade e o uso eficiente dos recursos públicos, assegurando o fornecimento contínuo e regular de energia elétrica para parte dos imóveis do Município de São Carlos/SC e Fundo Municipal de Saúde. A aquisição direta junto à distribuidora evita intermediários e possibilita o pagamento de tarifas reguladas, proporcionando transparência, previsibilidade e maior controle sobre os custos de consumo energético, conforme normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Além disso, a centralização e regularidade do fornecimento de energia elétrica permitem o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, uma vez que os serviços públicos municipais não sofrerão interrupções por falhas no fornecimento, garantindo a continuidade das atividades essenciais. A iluminação pública eficiente contribui para a segurança e a qualidade de vida da população, reduzindo custos com manutenções emergenciais e otimizando o planejamento financeiro do município. Dessa forma, a contratação visa assegurar a economicidade, eficiência e a aplicação responsável dos recursos financeiros, alinhada ao interesse público.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 18, § 1º, INCISO X)

Após decorrido o processo de contratação, entende-se que a Contratante deverá fiscalizar a entrega / fornecimento do objeto pretendido, bem como, indicar responsável para fiscalização.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, INCISO XI)





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Neste caso, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes com a necessidade indicada neste ETP.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART. 18, § 1º, INCISO XII)

A contratação da distribuidora CERAÇÁ para o fornecimento e distribuição de energia elétrica em algumas localidades do município de São Carlos/SC deve considerar os impactos ambientais relacionados ao consumo de energia, especialmente no contexto da sustentabilidade e eficiência energética.

O uso de energia elétrica, quando não gerido adequadamente, pode contribuir para o aumento da demanda por geração de energia, impactando direta ou indiretamente o meio ambiente devido à exploração de recursos naturais e emissões de gases poluentes provenientes de fontes não renováveis.

A adoção de tecnologias sustentáveis e o compromisso com práticas de baixo consumo garantem o alinhamento do fornecimento de energia com as metas de desenvolvimento sustentável e preservação ambiental.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, § 1º, INCISO XIII)

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de dotação orçamentária para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado, concluindo-se pela CONTRATAÇÃO DA COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA CERAÇÁ PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA PARTE DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, PELO PERÍODO DE 12 MESES, por inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

São Carlos/SC, 17 de dezembro de 2024.

IVAN PEDRO BONISSONI

**Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Município de São Carlos/SC**

ANEXO II





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2024 - ADM

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”)

Conforme Estudo Técnico Preliminar nº 020/2024 – ADM, concluiu-se pela por dispensa de licitação com fulcro no Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DA COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA CERAÇÁ PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA PARTE DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Conforme ETP os quantitativos são:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA LOCAIS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇO	1,00000	20.000,00	20.000,00
2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA LOCAIS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	1,00000	15.000,00	15.000,00
3	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA LOCAIS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	1,00000	50.000,00	50.000,00
				Total	R\$ 85.000,00

Será celebrado contrato administrativo com a contratada, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses.

02 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (art. 40, § 1º, I)

Na ausência de catálogo eletrônico de padronização do Município de São Carlos/SC, bem como o fato de o Poder Executivo Federal não dispor de catálogo 100% concluído, deixa-se de especificar o objeto deste TR com base em Catálogo Eletrônico de Padronização.

03 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (art. 6º, XXIII, “b”)

Esta contratação tem como fundamento o ETP 020/2024 - ADM elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, bem como, no art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

04 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “c”)

A solução consiste na contratação da cooperativa distribuidora de energia CERAÇÁ para o fornecimento e distribuição contínua de energia em parte das unidades administrativas do Município de São Carlos/SC e Fundo Municipal de Saúde. A energia elétrica fornecida será utilizada para garantir





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

o pleno funcionamento das atividades essenciais, como atendimento à saúde, educação, infraestrutura e demais serviços públicos indispensáveis ao bem-estar da população.

Além do fornecimento de energia, a concessionária é responsável pela manutenção da rede elétrica e pela assistência técnica em casos de interrupções ou problemas no fornecimento, seguindo as normas regulatórias estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A contratada deverá garantir a continuidade do serviço com eficiência, qualidade e segurança, realizando reparos e manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário, além de prestar suporte técnico aos consumidores públicos.

05 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)

A empresa contratada deve assegurar a entrega contínua e ininterrupta de energia elétrica para as unidades consumidoras da Administração Municipal e Fundo Municipal de São Carlos/SC, de forma a manter a operação e funcionamento dos serviços públicos essenciais.

06 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (art. 6º, XXIII, “e”)

O contrato com a distribuidora CERAÇA para fornecimento e distribuição de energia elétrica abrangerá a maioria das unidades consumidoras vinculadas à administração municipal e ao Fundo Municipal de Saúde de São Carlos/SC.

O acompanhamento será feito de forma contínua para assegurar que os serviços estejam sendo prestados com regularidade e qualidade, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento das atividades essenciais à população.

07 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (art. 6º, XXIII, “f”)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

Um fiscal e um gestor de contrato serão nomeados para atuar como ponto de contato principal entre a instituição contratada e o município. Este gestor será responsável pela coordenação das atividades, resolução de problemas e comunicação contínua com a instituição contratada.

Este modelo de gestão do contrato garante que a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de maneira eficaz, transparente e responsável, assegurando que todos os resultados pretendidos sejam alcançados conforme o interesse público do município de São Carlos/SC.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”)

Documentos de Habilitação

A licitante deverá apresentar:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação, contendo todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.

09 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “g”)

O Município fará o pagamento mensalmente, conforme dados de vencimentos das faturas.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, XXIII, “i”)

A quantidade e valores estimativos estão abaixo relacionados:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA LOCAIS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇO	1,00000	20.000,0000	20.000,00
2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA LOCAIS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	1,00000	15.000,0000	15.000,00
3	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA LOCAIS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	1,00000	50.000,0000	50.000,00
Total					R\$ 85.000,00

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “j”)

As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
103	6	1	0020.0606.0007	2028	33390394300000000000	Serviços de Energia Elétrica	150070000000
118	7	1	0012.0361.0012	2005	33390394300000000000	Serviços de Energia Elétrica	155070000000





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, II)

Em todos os locais públicos do município de São Carlos e Fundo Municipal de Saúde de São Carlos/SC.

13 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, III, C/C § 4º)

Não será exigida garantia de habilitação e contratual; Entretanto, a avaliação e recebimento definitivo do objeto não retira a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato nos limites estabelecidos neste (art. 140, § 2º).

São Carlos/SC, 17 de dezembro de 2024.

IVAN PEDRO BONISSONI
SEC. DE ADMIN. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/12/2024 12:19 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p62576698975ff>

